

LEI MUNICIPAL Nº 4481, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica:

| <i>Ficha</i> | <i>Funcional programática</i> | <i>Unidade Executora</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Fonte Recurso</i> |
|--------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| 398 | 3.3.90.30. Material de Consumo | Fundo Municipal de Saúde | 400.000,00 | (2) Estadual |
| Total | | | R\$ 400.000,00 | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é recurso estadual transferido Fundo a Fundo e visa fazer face às despesas com aquisição de medicamentos.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

